



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

**DECRETO n° 043/2.001**  
**03.10.2001**

"Dispõe sobre permissão de uso sobre bem que especifica e dá outras providências."

*JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA*, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, principalmente as contidas no § 3º do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Angatuba;

**CONSIDERANDO** que desde o início da década de 90, foi implantado neste Município o Programa de combate às duas maiores carências nutricionais de nosso Estado - a anemia carencial ferropriva e a hipovitaminose;

**CONSIDERANDO** que esta Administração Pública tem entre suas prioridades a continuidade deste projeto;

**CONSIDERANDO** que mediante Decreto Estadual n° 44.569, de 22.12.1999, , alterado pelo Decreto Estadual n° 45.014, de 28.06.2000, foi instituído o Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", destinado ao atendimento às crianças carentes de 6 (seis) meses até 6 (seis) anos de idade e as pessoas idosas de baixa renda com idade superior a 60(sessenta) anos, mediante a distribuição gratuita de leite fluído pasteurizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), e enriquecido com Ferro (Fe) e Vitaminas A e D;

**CONSIDERANDO** que mediante licitação pública o Estado contratará fornecedores para o atendimento ao projeto "VIVALEITE";

**CONSIDERANDO** que o produto a ser adquirido pelo Estado e fornecido pelo produtor, deverá ser "leite fluído pasteurizado e embalados em sacos plásticos de 1 litro, padronizado";

**CONSIDERANDO** ser de relevante interesse público o atendimento aos municípios que se enquadrem nas exigências contidas no referido Decreto e que a Municipalidade possui todo o equipamento necessário para o atendimento dessas exigências;

**CONSIDERANDO** ainda que esta Administração tem interesse em que os produtores radicados no Município, tenham condições de participar do certame licitatório, através de sua cooperativa;

**CONSIDERANDO**, por outro lado, que a permissão de uso poderá incidir, a título precário, sobre qualquer bem público;



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## DECRETA:

**Artigo 1º)** Fica permitido a COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL MISTA DE ANGATUBA - "COOPAN", inscrita no CNPJ sob nº 03.071.645/0001-03, com Inscrição Estadual nº 171.074.930.119, com sede na Rua Tenente José Marco de Albuquerque, nº 240 - Centro, nesta cidade, a utilização dos equipamentos para a pasteurização e empacotamento de leite da Micro usina Municipal, que se encontram instalados no Barracão da Prefeitura, situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, nesta cidade de Angatuba.

**Parágrafo 1º-** Os equipamentos constituídos de um pasteurizador de leite, um misturador de vitamina, uma câmara fria, um compressor, um compressor de água gelada, um tanque e uma máquina de embalagem, serão utilizados unicamente para fins de atender ao projeto estadual do Leite "VIVALEITE".

**Parágrafo 2º -** A presente permissão é feita a título gracioso, precário, com prazo determinado para até 31 de dezembro de 2002, podendo ser revogada a qualquer momento sem que caiba a permissionária qualquer indenização.

**Parágrafo 3º-** Os equipamentos serão liberados para utilização da permissionária somente após a assinatura do competente Termo de Recebimento.

**Artigo 2º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de outubro de 2001.

  
**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
03/10/2.001

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária